**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME,** CNPJ 01.706.665/0001-88, com sede à RUA BARAO DO TRIUNFO, na Cidade de Santa Maria CEP: 97.015-070, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------
 17 BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ 100,0000 AP 5,9000 590,00
 P/SUSP.INJET. 1.200.000 UI FR C/4ML
 Código do Produto: 8446
 Marca: TEUTO
 25 CAFEÍNA, CARISOPRODOL, DICLOFENACO 3.000,0000 CP 0,2500 750,00
 SÓDICO, PARACETAMOL 30+125+50+300MG
 Código do Produto: 10339
 Marca: GEOLAB
 30 CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG 3.000,0000 CP 0,6830 2.049,00
 Código do Produto: 204
 Marca: TEUTO
 37 CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 200,0000 FR 2,1300 426,00
 120ML
 Código do Produto: 1265
 Marca: NATULAB
 52 DIMENITRATO 50MG + CLORIDRATO DE 3.000,0000 CP 0,3080 924,00
 PIRIDOXINA 10MG
 Código do Produto: 7607
 Marca: UNIÃO QUIMICA
 64 ESPIRONOLACTONA 25MG 8.000,0000 CP 0,1580 1.264,00
 Código do Produto: 4983
 Marca: ASPEN
 77 GLIBENCLAMIDA 5 MG 10.000,0000 CP 0,0490 490,00
 Código do Produto: 987
 Marca: HIPOLABOR
 83 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG 1.000,0000 CP 0,0460 46,00
 Código do Produto: 178
 Marca: PHARLAB
 95 LORATADINA 10 MG 4.000,0000 CP 0,0980 392,00
 Código do Produto: 6762
 Marca: GEOLAB
 111 PREDNISONA 5MG 2.000,0000 CP 0,1260 252,00
 Código do Produto: 8430
 Marca: PRATTI
 142 ATROPINA 0,50MG/ML 150,0000 AP 1,0000 150,00
 Código do Produto: 10402
 Marca: HYPOFARMAS
 147 CEFTRIAXONA 1 G, USO IM 150,0000 AP 2,2000 330,00
 Código do Produto: 10044
 Marca: BLAU
 149 CETOPROFENO EV 100 MG/ML 300,0000 AP 2,1300 639,00
 Código do Produto: 8496
 Marca: CRISTÁLIA
 159 ENEMA GLICERINADO 40,0000 UN 6,7500 270,00
 Código do Produto: 9377
 Marca: BASA
 173 SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML 50,0000 AP 0,7000 35,00
 Código do Produto: 1200
 Marca: HYPOFARMA
 175 VITAMINA K 10 MG/ML 30,0000 AP 1,5000 45,00
 Código do Produto: 10090
 Marca: HIPOLABOR
 207 KIT ESCOVA/ESPATULA P/CP 500,0000 UN 2,2000 1.100,00
 Código do Produto: 8467
 Marca: ADLIN
**----------------------------------------------------------------------------------------------------
Total -> 9.752,00**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_